

CADERNOS

HISTÓRIA • CULTURA • CIÊNCIA

≈ • ≈ • ≈

N.º 2

Setembro 2026

CONTRIBUTOS PARA A HISTÓRIA DA PRISÃO DA FORTALEZA DE PENICHE (1931-1936)

Parte I

Miguel Dias Santos¹

«O súbdito ideal do domínio totalitário não é o nazi convicto nem o comunista convicto, mas aquele para quem deixou de existir a distinção entre facto e ficção e entre verdadeiro e falso.»

Hannah Arendt, *As Origens do Totalitarismo* (1950)

«Na nossa época, a ideia de liberdade intelectual encontra-se sob ataque.»

George Orwell, “The Prevention of Literature” (1946)

INTRODUÇÃO: DO CONFLITO À ORDEM

O nascimento da prisão como objeto historiográfico é indissociável do livro de Michel Foucault *Vigiar e Punir: Nascimento da prisão*², publicado em 1975. Nele, o historiador francês inventaria os mecanismos da punição enquanto prerrogativa do soberano e a sua transformação, no século XIX, em direito da sociedade a punir e a proteger-se. Em Portugal, com algumas exceções para o período da monarquia liberal,³ e

¹ Doutorado em História Contemporânea pela Universidade de Coimbra [[Miguel Santos \(0000-0002-5540-0998\)](#) - [ORCID](#)].

² *Surveiller et Punir: Naissance de la prison*, Paris Editions Gallimard, 1975.

³ Maria José Moutinho Santos, *A Sombra e a Luz. As Prisões do Liberalismo*. Porto: Edições Afrontamento, 1999; Maria João Vaz, “Ideais Penais e Prisões no Portugal Oitocentista”, *IV Congresso Português de Sociologia*. Coimbra: 2000, pp. 1-10; Maria João Vaz (2003), “Prisões de Lisboa no último quartel do século XIX: elementos para o seu estudo”, António Pedro Dorcas (org.), *Prisões na Europa. Um Debate Que Apenas Começa*. Oeiras: Celta, pp. 11-21.

alguns trabalhos sobre arquitetura e o património prisional,⁴ são sobretudo as ciências jurídicas⁵ quem se interessa por estudar o monopólio do Estado sobre a violência, as instituições de controlo social e a sua relação com o sistema penal. Com efeito, como atesta a investigação, “o desenvolvimento do direito penal contribuiu grandemente para esta transformação, apresentando-se, simultaneamente, como uma construção orientada para o combate ao crime e para a salvaguarda dos direitos fundamentais dos cidadãos.”⁶ É com o liberalismo político, e em Portugal com o Código Penal de 1867, que se edifica um sistema penal, isto é, um conjunto de instituições judiciais, policiais e prisionais desenhadas para garantir a segurança pública e a ordem social.⁷

Em matéria de penas condenatórias, as transformações são importantes. Trata-se de substituir os castigos físicos, como a pena de morte e a tortura, por penas que afetam sobretudo a liberdade individual. O período entre o final do século XIX e a instauração do Estado Novo ficará marcado pela generalização da prisão celular e, para “os criminosos de difícil correção”, que incluía vadios e políticos (republicanos, anarquistas, sindicalistas e depois comunistas), o degredo e a deportação:⁸ “A lista de cadastrados enviados para as colónias, publicada no *Boletim do Governo Civil*, em finais da década de 20, revela-nos a convergência em torno da vadiagem de dois tipos de

⁴ Mafalda Lucas, “Características arquitectónicas para punir, intimidar e reabilitar, nas prisões portuguesas do século XX”, *Revista de Historia de Las Prisiones*, n.º15 (Julio-Diciembre 2022), pp. 169-188 INIHLEP ISSN:2451-6473; Susana Pereira, Gonçalo Canto Moniz, “AS PRISÕES DO ESTADO NOVO Dispositivos Espaciais de vigilância e punição”. Direto e representação | Law and Performance Coleção: Teatro do Mundo Volume: 10, Porto: CETUP, 2015.

⁵ Miguel Romão, *Prisão e Ciência Penitenciária em Portugal*. Coimbra: Editora Almedina, 2015; Dario Melossi e Massimo Pavarini, *Cárcere e fábrica As origens do sistema penitenciário (séculos XVI – XIX)*, Tradução de Sérgio Lamarão, Rio de Janeiro, 2006.

⁶ Maria João Vaz, João Esteves, “Abolição da pena de morte em Portugal 1867”, in *SOCIOLOGIA, PROBLEMAS E PRÁTICAS*, n.º 95, 2021, p. 89.

⁷ *Ibidem*, pp. 89-90.

⁸ Miguel Romão, “Opções de pena no movimento penitenciário português”, Atas da conferência internacional prisões em Portugal e na Europa – história, cultura e fotografia: abordagens comparativa. Porto: CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar, 2018, pp. 84-99.

obsessão - a do «bombista» republicano, ainda persistente, e a do «bolchevista»”.⁹ A criminalização da política não foi, no entanto, um exclusivo de regimes ditatoriais/totalitários. Em Portugal, foi praticada pelos diferentes regimes antes do Estado Novo, criando-se uma tipologia de instrumentos de repressão em tudo idêntica, pese embora as diferenças de contexto histórico.¹⁰ No caso da república, a defesa das instituições concitou a aprovação de legislação especial que criminalizou a oposição ao regime, em defesa das instituições, incluindo a criação de tribunais militares especiais, como aconteceu em 1912 e 1921.¹¹

A cultura política emergente durante a Ditadura Militar traduzia a afirmação da “Ordem contra o conflito”, da autoridade contra a liberdade, no fundo, consubstanciava a crise profunda do liberalismo. A “Revolução da Ordem”, no título de João Ameal¹², um dos ideólogos do Estado Novo, ou “Revolução nacional”¹³, na formulação consagrada por Oliveira Salazar, legitimava-se como prática política e como discurso

⁹ João Fatela, *O Sangue e a Rua. Elementos para uma antropologia da violência em Portugal (1926-1946)*, Etnográfica Press, 1989, <https://doi.org/10.4000/books.etnograficapress.1641>.

¹⁰ José António Barreiros, “Criminalização política e defesa do Estado”, in *Análise Social*, vol. XVIII (72-73-74), 1982-3.º-4.º-5.º, 813-82. Escreve a propósito “E oitenta anos de defesa do Estado bastam para demonstrar que idêntica é, na sua diversidade histórica, uma tipologia de instrumentos jurídicos com que ciclicamente se agrava o estatuto desses falsamente privilegiados «delinquentes» que não sejam de delito comum: prejudicados nos seus direitos processuais, sujeitos a medidas criminais discriminatórias e indeterminadas no tempo, perseguidos por impunes agentes provocadores, vendo agraciar colaboracionistas e delatores, subtraídos aos juízos comuns e entregues a tribunais especiais e juizes militares, tendo contra si o relaxamento de velhos conceitos de direito penal, aqui alargados a bel-prazer das autoridades, para quem todo o delito é flagrante, todo o participante autor, toda a tentativa crime consumado, presos, enfim, preventivamente sem prazos fixos, incomunicáveis durante a detenção, facilmente relegados ou deportados, após julgamentos em que, pela sumariedade e pela subjectização do critério, mais parece que o interesse governamental na punição sobreleva o interesse social numa rigorosa definição de responsabilidade, os arguidos em matéria política são, assim, uma segunda categoria, suficientemente degradada na classe dos delinquentes, à qual porventura nem pertencem.”

¹¹ Cfr. Miguel Dias Santos, *A Contra-revolução em Portugal 1910-1919*. Coimbra: IUC, 2011.

¹² João Ameal, *A Revolução da Ordem*. Lisboa: 1932.

¹³ Leia-se a propósito José Luís Andrade, *Ditadura ou Revolução? A verdadeira história do dilema ibérico nos anos decisivos de 1926-1936*. Alfragide: Casa das Letras, 2017.

contra a “República sanguinolenta” – a síntese consagrada na propaganda e na historiografia do novo regime.¹⁴ Oliveira Salazar cinzelou esse anátema na memória nacionalista, em que retórica e propaganda se fundem para destratar a república como anarquia: “Um pouco a miséria, muito a indisciplina, a fraqueza dos governos, camaradagens e cumplicidades equívocas geraram a anarquia nas fábricas, nos serviços, nas ruas. Um regime de insegurança, de revolta, de greve, de atentado estava estabelecido no País. Quando a fraqueza dos governos lhes não permite serem diante dos cidadãos a garantia eficaz do direito de cada um, ou os indivíduos chamam a si anarquicamente a defesa da sua vida, dos seus interesses e dos seus bens, ou se deixam vencer, esmagar, manietados pelo terror que uma minoria audaciosa utiliza para violar a justiça sem sanções. Em qualquer caso, desordem: a desordem social.”¹⁵ A “Batalha da Ordem”, obra de “salvação nacional”, que exigia “paz” e “ordem nas ruas”, refletia a nova cultura política dominante nas diferentes famílias da direita europeia, postulando que “no nosso tempo, a «Ordem» é também um ideal – mais forte e mais exaltante que a «liberdade».”¹⁶ Incorporando a nova filosofia política dominante, Salazar confirmava no mesmo discurso que o Estado impunha a suspensão de “direitos que a Nação de facto não exercia”, incluindo as liberdades fundamentais: “impondo a uns silêncio, assegurando a todos tranquilidade e segurança,

¹⁴ Cf. Miguel Dias Santos, “Violência política na I República: memória e historiografia”, in *Fragmentos de um tempo movente. A propósito da República*. Maia: Edições ISMAI, 2012, pp. 5-25.

¹⁵ Discurso pronunciado na Sala do Risco, em 28 de Maio de 1930, onde oficiais do Exército e da Armada se reuniram com o Governo para comemorar o 4.º aniversário da Ditadura Nacional. Oliveira Salazar, *Discursos*, 1928 a 1966. Coimbra Editora: 1967, p. 57.

¹⁶ Jacques Bainville, historiador e membro da *Action Française*, citado por João Ameal, *A contra-revolução*, Atlântida, 1928, p. IX. Escreveu ele: “Ou, na fórmula mais lapidar de Jacques Bainville: «no nosso tempo, a «Ordem» é também um ideal – mais forte e mais exaltante que a «liberdade». A aspiração e a organização da Ordem Nova é; de facto, a grande característica da época em que vivemos – e essa Ordem é o objectivo que surge, ante as nossas inteligências, como a mais gloriosa recompensa a conquistar. Mas não apenas Ordem social e Política -- sobretudo Ordem moral e espiritual!”. João Ameal, monárquico, simpatizante de Mussolini, membro do nacional-sindicalismo, com Rolão Preto, será um dos principais doutrinadores do Estado Novo.

a Ditadura criou à governação pública as condições necessárias do trabalho fecundo”.¹⁷

É portanto sob o signo de uma “revolução nacional”, ancorada nos princípios da Ordem, que deve entender-se a reorganização das polícias¹⁸ e do sistema prisional durante a Ditadura Militar e depois o Estado Novo. A investigação mostra que os crimes contra a ordem pública aumentaram muito neste período, incluindo o período da Ditadura, quando comparados com os crimes contra pessoas e bens.¹⁹ A reforma do sistema prisional era uma exigência antiga, mas que agora se tornava crucial numa época em que a violência política e social, com ligações ao ambiente político e ideológico europeu, recrudesceu: entre 1926 e 1931 ocorreram cerca de uma dúzia de intentonas, protagonizadas por republicanos de esquerda, conhecidos como “Revirvalho”.²⁰ Por outro lado, a instauração da República em Espanha, em 1931, açodou o ambiente conspirativo em Portugal: a revolta da Madeira (4 de abril a 2 de maio) e a Revolta de Caçadores 7 e dos Aviadores de Alverca (liderada por Utra Machado) filiam-se nas manobras conspirativas promovidas pelos dirigentes republicanos exilados em França e Espanha.²¹ O ambiente revolucionário estimulou a ação dos estudantes universitários em greves e manifestações de que resultaram confrontos com forças policiais. Para

¹⁷ Oliveira Salazar, Ob. Cit., p. 58.

¹⁸ As bases foram lançadas na República. Em 1924, o Decreto n.º 9620, de 29 de Abril, a propósito da criação da Polícia Preventiva de Segurança do Estado, estabelecia como competências (art.º 1.º): «1.º A vigilância secreta sobre todos os indivíduos que se tornarem suspeitos ou perniciosos, quer sejam nacionais ou estrangeiros; 2.º A vigilância secreta e prevenção contra a tentativa de crimes políticos ou sociais; 3.º A organização secreta dos cadastros de todos os indivíduos ou colectividades políticas e sociais, mantendo-os o mais completos possível; 4.º Empregar as diligências tendentes a prevenir e evitar os malefícios dos inimigos da sociedade e da ordem pública.»

¹⁹ Escreveu João Fatela: “Para o aumento de 2,96 nos crimes contra as pessoas e de 2,81 nos crimes contra a propriedade, temos 3,18 nos crimes contra a ordem e a tranquilidade públicas” (Ob. cit.).

²⁰ Leia-se Luís Farinha, *O Revirvalho. Revoltas Republicanas contra a Ditadura e o Estado Novo, 1926-1940*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

²¹ Em Paris, criou-se a Liga de Defesa da República (Liga de Paris), cujos dirigentes eram Afonso Costa, Álvaro de Castro (falecido em 1928), José Domingues dos Santos, Jaime Cortesão e António Sérgio e incluía muitos oficiais republicanos como Cunha Leal, Ribeiro de Carvalho, Cunha Aragão, Álvaro Poppe, Sarmento Beires, entre outros.

além da questão política, o país debatia-se com dificuldades económicas provocadas pela crise de 1929, trazendo para a rua setores operários, como aconteceu na Madeira com a “guerra da Farinha” e em muitas greves e ações de rua provocadas por anarcossindicalistas e comunistas, entre 1930 e 1935.²²

As insurreições militares foram derrotadas mas os confrontos provocaram centenas de mortos, execuções sumárias e a deportação de mil revoltosos para as ilhas e territórios coloniais.²³ A situação em Espanha, dando refúgio aos exilados portugueses e fornecendo armas para a subversão militar interna,²⁴ obrigou o governo a transferir a Polícia Internacional Portuguesa, criada em 1931, do ministério da Justiça para o ministério do Interior. Simbolicamente, reforçava-se o carácter repressivo da ação policial e aumentava-se a vigilância de fronteiras.²⁵ Importa não esquecer que Portugal integrava os circuitos migratórios que ligavam a Europa, África e América. Se lhe juntarmos a “Guerra Civil” na Europa,²⁶ entre o nazi/fascismo e o marxismo, antecâmara da II Guerra Mundial, percebe-se que se tenha formado “uma imensa e diversa multidão de deslocados, incluindo fugidos da Guerra Civil de Espanha, apátridas, dissidentes políticos do franquismo, fascismo e nazismo e, ainda, judeus europeus e outros refugiados”.²⁷ Entre os migrantes contavam-se refugiados políticos, perseguidos nos seus países, mas igualmente criminosos e revolucionários, o que tornava essencial a vigilância das fronteiras e do território nacional. Reconhecendo o

²² Emídio Santana, *Memórias de um militante anarco-sindicalista*. Lisboa: Tinta da China, 2024, pp. 186 e ss.

²³ Diego Palacios Cerezales, *Portugal à Coronhada. Protesto Popular e Ordem Pública nos Séculos XIX e XX*. Lisboa: Tinta da China, 2011, p. 263.

²⁴ Cristina Clímaco, *O exílio português em Espanha: entre solidariedade e repressão 1927-1936*, p. 59. Leia-se ainda Fábio Faria, “Refúgio Cruzado Ibérico: Portugueses em Espanha, Espanhóis em Portugal (1926-1939)”, *Hist. R.*, Goiânia, v. 30, n. 1, p. 256-272, jan./abr. 2025.

²⁵ Decreto n.º 20.125, de 30 de julho de 1931.

²⁶ Na expressão do historiador Dominique Venner, *O Século de 1914. Utopias, Guerras e Revoluções na Europa do Século XX*. Porto: Civilização Editora, 2009.

²⁷ Fábio Faria, “Estrangeiros, crime e repressão policial em Portugal nos primórdios do Estado Novo (1933-1939)”. Lisboa: Cadernos do Arquivo Municipal | ISSN 2183-3176 | 2.ª Série N.º 22 (2024), p. 2.

espírito revolucionário do século XX como ameaça ao Estado, a legislação de 1932 acompanha os códigos penais em vigor na Europa, definindo os crimes contra o Estado, nomeadamente os “crimes de rebelião”, o “atentado” e “a propaganda, incitamento ou qualquer meio de provocação à indisciplina social ou à sublevação violenta das instituições e princípios fundamentais da sociedade”.²⁸ Tais políticas de segurança nacional eram comuns a todos os países da Europa, um continente empenhado no controle dos “indesejáveis”, fossem vadios, prostitutas, políticos ou revolucionários, em especial os comunistas.²⁹

Em resposta, a institucionalização do Estado Novo, com a nova constituição corporativa, aprovada em 1933, será acompanhada de legislação penal que desenhará as bases de um novo sistema prisional, concluído em 1936, e que inclui a criação de tribunais especiais militares com sede em Lisboa e Porto.³⁰ Nesse ano de 1933 seria igualmente criada a Polícia de Vigilância e Defesa do Estado (PDVE), resultado da fusão da Polícia Internacional Portuguesa (1931) e da Polícia de Defesa Política e Social (1932), sob a liderança de Agostinho Lourenço.³¹

COMANDO MILITAR ESPECIAL DE PENICHE

A derrota dos sublevados dos movimentos militares e civis de 1931 provocou uma onda de prisões e deportações, enquanto muitos militares e funcionários públicos sofriam a pena de residência fixa em zonas

²⁸ Decreto n.º 21.492, de 05 de dezembro de 1932.

²⁹ Cf. Fábio Faria, *Estrangeiros, crime e repressão policial em Portugal nos primórdios do Estado Novo (1933-1939)*, Cit., p. 3-4. A estatística dos presos confirma a evolução do número de estrangeiros presos em Portugal: 21 em 1934 e 500 em 1935, a maioria espanhóis. Cf. PT-TT-MI-GM-4-14-400_m0001; PT-TT-AS-D-G-008-0004-00001_m004.

³⁰ Sobre a criação e evolução dos tribunais militares especiais, leia-se Fernando Rosas (Coord.), Irene Flunser Pimentel, João Madeira, Luís Farinha e Maria Inácia Rezola, *Tribunais Políticos. Tribunais Militares Especiais e Tribunais Plenários durante a Ditadura e o Estado Novo*. Lisboa: Temas e Debates, 2009.

³¹ O Decreto n.º 21.492, de 5 de dezembro de 1932, criou mecanismos que permitiam apertar o cerco aos funcionários públicos envolvidos em tramas e conspirações, facilitando a demissão de funções públicas.

distantes de Lisboa, como Peniche e Elvas.³² As penas de deportação e fixação de residência eram aplicadas ao abrigo do Decreto n.º 15.790, de 27 de julho, aprovado pelo Conselho de Ministros em resposta aos movimentos revolucionários de 21 e 21 de julho de 1928. O normativo estabelecia a demissão de oficiais e civis envolvidos nos movimentos revolucionários e ainda a pena de residência fixa em função do grau de responsabilidade no movimento, que incluía a deportação para as colónias para responsabilidades mais graves e a residência fixa no continente ou ilhas adjacentes (Açores e Madeira) para aqueles que tivessem “impedido ou inutilizado a ação de autoridades ou de seus agentes ou de forças fiéis” (Art.º 1.º, n.º 3). Era a proclamada resistência passiva. As penas de deportação eram aplicadas pelo poder político e militar e não pelos tribunais civis,³³ de acordo com uma tradição que atravessou todos os regimes políticos desde o final do século XIX.³⁴

Estão assim definidas as razões “de ordem pública”, em contexto revolucionário difícil, que explicam a criação do Comando Militar Especial de Peniche para “fixar residência obrigatória a militares e civis”³⁵, subordinado ao Ministério da Guerra, pasta assumida interinamente pelo ministro do Interior, Lopes Mateus. A partir de então, a Fortaleza de Peniche passa a receber militares e civis, em especial oficiais e sargentos, suspeitos de atividades subversivas contra a ditadura, mas sobretudo de resistência passiva. Importa notar

³² Francisco Lopes Melo, 1931 *O ano de todas as Revoltas* [[O ano de 1931 AMF.doc](#)].

³³ «Estatística geral da criminalidade em Portugal no ano de 1930», p. 17: “Na sua maioria, esses crimes não são julgados pelos tribunais - são punidos directamente pelo Poder Executivo; e quando, por acaso, tribunais os julgam, são os tribunais militares que, por enquanto, não fornecem nenhuma indicação aos Institutos de Criminologia”. Transcrito por João Fatela, ob. Citada.

³⁴ Cf. José António Barreiros, “Criminalização política e defesa do Estado”, in *Análise Social*, vol. XVIII (72-73-74), 1982-3.º-4.º-5.º, 813-82.

³⁵ Decreto n.º 19.973, de 30 de julho de 1931. A historiografia que trata exclusivamente da prisão da fortaleza de Peniche é ainda incipiente, amadora ou ideologicamente comprometida. Registem-se o trabalho de Miguel Cardina, (2015). *Repressive Dynamics and Political Subjectivities: the Case of Peniche Prison*. «e-Journal of Portuguese History». 13:1, 106-124; Irene Pimentel, *A PIDE/DGS e as Prisões Políticas. 1945-1974*, Direito e Justiça, 2004.

que muitas das penas de residência fixa tinham uma natureza preventiva, não puniam o flagrante delito. Antecipava-se assim a evolução dos instrumentos repressivos, no sentido da aplicação de medidas dissuasoras. O sistema não punia o crime, reprimia para evitar o crime, conceito mais tarde consagrado formalmente com as chamadas “medidas de segurança”.

Nos arquivos não é possível determinar o número de presos políticos a residir em Peniche, mas é visível o movimento constante, de entradas e saídas, ao longo da primeira metade da década de 30. Em 1933, numa fase de consolidação das instituições políticas do Estado Novo, depois de aprovada a nova constituição, a resistência militar republicana estava praticamente vencida, o que explica que apenas tivessem residência fixa na fortaleza de Peniche “sete oficiais, oito sargentos e seis civis”³⁶.

Por outro lado, o final dos anos 20 e o início da década seguinte marcam o conflito internacional entre o fascismo e o comunismo. Em Portugal, esse confronto terá reflexos na emergência de um novo inimigo: a ameaça republicana, condenada à emigração³⁷, dará lugar à ameaça “vermelha”, de cariz socializante, protagonizada por anarcossindicalistas e comunistas. Mas é igualmente um período marcado por um confronto entre anarquismo e marxismo³⁸ pelo controlo do operariado e por uma posição hegemónica no movimento operário. Em fase de contração, a queda do anarquismo é também consequência do esforço de organização e internacionalização do PCP, liderado por Bento de Jesus Gonçalves. A consolidação do PCP como partido revolucionário, de matriz leninista, fez-se sob influência direta da Internacional Comunista (Comintern) e da convergência política das Frentes Populares para combater na Europa o inimigo fascista, a partir de 1935. É certo

³⁶ Veja-se Documento n.º 1. Outros quatro oficiais tinham fugido durante o mês de outubro.

³⁷ Cf. Heloísa Paulo, et alli (Coords.), *Migrações e exílios no mundo contemporâneo*. Coimbra: IUC, 2020.

³⁸ Cf. *Memórias de um militante anarco-sindicalista*. Lisboa: Tinta da China, 2024.

que neste período, entre 1930 e 1933, período em que Bento Gonçalves fora deportado, o PCP mantém uma linha de violência putchista, de agitação, promovida em datas como o 1.º de maio.³⁹ Trata-se portanto de uma via político-revolucionária que, apesar das proclamações de que traduzia a luta de classes, se inscrevia no conjunto de ações e movimentos revolucionários, ou apenas conspirativos, protagonizados por grupos operários e pequeno-burgueses. A predominância desta “mentalidade terrorista” acabaria por dar azo a vagas de repressão e prisões que afetariam os comunistas e os anarcossindicalistas, e poderá explicar o enfraquecimento do partido neste período. A partir de 1933, porém, e com o regresso de Bento Gonçalves, o partido irá privilegiar a organização clandestina em detrimento da ação revolucionária, envolvendo-se em ações de propaganda e de contestação do novo regime, reivindicando as liberdades políticas na fase de crescente “fascização” do Estado Novo.⁴⁰

Na ausência de uma reforma dos serviços prisionais, que acontecerá apenas em 1936, a ditadura militar e depois o Estado Novo terão de gerir o aumento de presos políticos improvisando, adaptando antigos edifícios, em especial fortalezas militares, às novas funções de cárcere. Em 1928, funcionavam como prisão política o Aljube, edifício com longa tradição como cárcere, num período em que a maioria dos opositores, militares e civis, era deportada para as Ilhas e colónias.⁴¹ Internamente, eram utilizadas as instalações (calabouços e esquadras) da polícia de segurança pública, mas a sua limitada capacidade dificilmente poderia albergar o número crescente de presos políticos.

³⁹ Cf. Nunes, João Arsénio, *Comunismo e antifascismo*, pp. 348-350.

⁴⁰ *Ibidem*, p. 361.

⁴¹ Entre os locais de deportação estavam a Fortaleza de São João Baptista do Monte Brasil (Ilha Terceira, Angra do Heroísmo, Açores), o Forte Roçadas (Cunene, Angola), a Fortaleza de São Sebastião (Ilha de Moçambique), e o Seminário de São Nicolau (em Cabo Verde). Desde 1927, a existência da figura jurídica da “colocação do preso à disposição do governo” permitiu à ditadura afastar do continente centenas de “criminosos políticos”, em especial oficiais republicanos.

A partir de 1931, a fortaleza de Peniche passa a incluir a rede de cárceres da Ditadura Militar. Para um conhecimento rigoroso da prisão da fortaleza de Peniche, importa ter em conta o seu carácter provisório. Com efeito, a documentação oficial mostra que é depois da criação da PVDE, em 1933, que se inicia o processo de alargamento do sistema prisional, porquanto o Decreto n.º 23.203, de 6 de novembro, cria novos conceitos em matéria de criminalidade, como «a propaganda, incitamento ou qualquer meio de provocação à disciplina social e à subversão violenta das instituições e princípios fundamentais da sociedade» (Art.º 2,º n.º 2) e o “encerramento de fábricas ou oficinas e a suspensão ou cessão do trabalho de qualquer indústria sem causa legítima” (Art.º 2.º, n.º 4). Em matéria de execução da pena, determina-se que “a pena de prisão, qualquer que seja a natureza do crime cometido, será sempre cumprida em prisões especiais ou nas prisões comuns, mas em quartos distintos, sem isolamento. [...] . A pena de desterro será cumprida em recinto fortificado ou colónia penal estabelecida em uma ilha das colónias, exclusivamente destinada a tal fim, à escolha do Governo” (artigo 11.º).

A necessidade de alargar a capacidade de reclusão de presos políticos tornou-se evidente na gestão do depósito de presos da fortaleza de Peniche, onde, no final de 1933, se encontravam 15 militares e seis civis, mas onde eram esperados 186 presos.⁴² Segundo Emídio Santana, que aí se encontrava encarcerado, no dia 19



Foto n.º 1: O embarque da bagagem dos presos políticos, em Peniche, para ser conduzida para bordo do Cuanza., 1933-11-19. Arquivo: PT/TT/EPJS/SF/001-001/0027/1369H

⁴² Documento n.º 2.

de novembro terão chegado a Peniche 152 presos, a maioria anarcossindicalistas, mas que entretanto foram transferidos dos autocarros para pequenos barcos que os levaram para o navio Quanza, tendo com destino final a prisão da fortaleza de Angra do Heroísmo.⁴³

Uma diligência inspetiva, realizada no final de 1933, mostrava que a fortaleza não tinha condições para servir de prisão. Com efeito, atendendo ao que escreveu o relator da Guarda Nacional Republicana (GNR), as “regalias de que gozam os atuais detidos” e a existência de múltiplos pontos de fuga facilitavam a evasão dos presos. A sua utilização como presídio tornava essencial uma intervenção arquitetónica de fundo, o que não aconteceu nas obras promovidas nos primeiros meses de 1934. Na mesma diligência, o relator indicava a existência de 31 efetivos da GNR na fortaleza, entre infantaria e cavalaria, com os quais era possível fazer a guarda dos presos e fazer a patrulha de Peniche e dos acessos à Fortaleza.⁴⁴

O ano de 1934 trará novos desafios ao Estado Novo, com o agravamento das tensões políticas associadas ao Decreto-Lei n.º 23 048, de 23 de setembro de 1933, que criou o Estatuto do Trabalho Nacional. O corporativismo salazarista reivindicava para o Estado a proteção à família, ao trabalho e à paz social. Dando cumprimento ao princípio constitucional da economia nacional



Foto n.º 2: Outro aspeto do embarque de bagagens dos presos políticos, em Peniche, 1933-11-19. Arquivo: PT/TT/EPJS/SF/001-001/0027/1370H

⁴³ Emídio Santana, *Memórias de um militante anarco-sindicalista*. Lisboa: Tinta da China, 2024, p. 239.

⁴⁴ Cf. Documento n.º 2.

corporativa, o diploma propunha-se garantir a solidariedade entre o capital e o trabalho, isto é, combater a luta de classes impondo o trabalho como "um dever de solidariedade social" e a criação de grémios e sindicatos nacionais entendidos como parte da organização corporativa.⁴⁵ Para anarcossindicalistas e comunistas, em face do corporativismo a "luta e a confrontação tornavam-se inevitáveis".⁴⁶

A greve revolucionária de 1934, organizada por anarcossindicalistas da CGT e por comunistas⁴⁷ na Marinha Grande, Almada e Silves, provocou uma nova onda repressiva, com a prisão de centenas de trabalhadores que foram julgados nos tribunais militares especiais e distribuídos pelas prisões de Angra de Heroísmo e de Peniche. A estatística dos presos, feita pela nova secção de presos da PVDE, atesta a importância da repressão do movimento operário no movimento prisional nesse ano de 1934:

Relação de Presos (PVDE)		Prisões
Capturados até 17/01/1934	Aljube -----	20
	Peniche-----	18
	Penitenciária-----	16
	Hospitalizados-----	10
	1.ª Esquadra-----	4
Capturados depois de 18/01/1934	Aljube -----	33
	Peniche-----	47
	1.ªEsquadra-----	35
	Incomunicáveis-----	7
	Hospitalizados-----	6
	Penitenciária-----	2

⁴⁵ Cfr. José João Abrantes, "O Direito do Trabalho do "Estado Novo"", *Cultura* [Online], Vol. 23 | 2006, Online since 30 April 2014, connection on 20 June 2026. URL: <http://journals.openedition.org/cultura/1518>;

⁴⁶ Emídio Santana, *Memórias de um militante anarco-sindicalista*. Lisboa: Tinta da China, 2024, p. 225.

⁴⁷ A participação dos comunistas e a liderança da greve insurrecional são objeto de polémica. Maria Fátima Patriarca, O 18 de Janeiro: uma proposta de releitura Maria de Fátima Patriarca, in *Análise Social*, Vol. XXVIII (123-124), 1993 (4.º-5.º), 1135-1152, defende que a liderança foi da CGT e que os comunistas procuraram boicotar o movimento. Condenado então por Bento Gonçalves no folheto *Duas Palavras*, é hoje reivindicado como marco da luta antifascista sob a liderança do PCP. Para visão contrária, defendendo o envolvimento do PCP, veja-se Alberto Vilaça, *Resistências Culturais e Políticas nos Primórdios do Salazarismo*, Coimbra, Campo das Letras, 2003.

Capturados pela Secção Internacional depois de 18/01/1934	Porto -----	6
	Governo Civil-----	13
	Cova da Moura-----	3
	27.ª Esquadra-----	1
	Valença-----	2
	Vila Real de Sto. António-----	2
	Peso (Régua) -----	2
Estrangeiros	Setúbal-----	1
	Governo Civil-----	22
Total		252
		Porto-----2

Quadro 1: Elaborado a partir de PT-TT-MI-GM-4-14-400_m0061 (Data: 19/10/1934)

Os dados revelam igualmente a importância, para o regime, da construção de novas prisões. Esta pressão revolucionária acelerou os planos do regime para a construção de uma colónia penal a desenvolver em Cabo Verde⁴⁸, enquanto internamente a PVDE e o ministério do interior procuravam outras soluções para combater a carência de instituições prisionais: “Tornava-se necessário que em Lisboa fosse adaptado qualquer outro edifício a prisão, a fim de evitar os inconvenientes que se notaram depois do gorado movimento de 18 de Janeiro de 1934, em que houve necessidade de alojar presos por motivos sociais na Casa de Reclusão da Trafaria, com grave prejuízo para a disciplina militar.”⁴⁹

No Ministério do Interior defendia-se que o ministério da Guerra, responsável pelas praças militares de Angra do heroísmo e de Peniche, permitisse obras de transformação das fortalezas do Bom Sucesso, em Lisboa, e o castelo de S. João Batista, na Ilha Terceira, e a sua cedência ao Ministério do Interior.⁵⁰ A justificação para a centralização do sistema prisional neste ministério encontrava-se então na necessidade de separar os presos políticos dos criminosos de delito comum, o que justificava igualmente a criação de uma colónia penal. Mas a principal razão encontrava-se na crescente atmosfera revolucionária,

⁴⁸ Veja-se Documento n.º 5.

⁴⁹ Documento n.º 5.

⁵⁰ Documento n.º 5.

como defendia o capitão Agostinho Lourenço, em relatório da PVDE, datado de fevereiro de 1935: “A meu ver, urge que se resolva definitivamente este assunto de prisões. Não vive o País, como não vive o Mundo, numa atmosfera de sossego que dispense que certas precauções se tomem. A população prisional por motivos políticos e sociais não diminuiu, pois pode considerar-se que num e noutro meio há hoje uma classe de agitadores que bem podem considerar-se como cadastrados e que, a pretexto de tudo e de nada, procuram transformar o regime tranquilo em que se vive em regime de desordem.”⁵¹

O movimento de presos em 1934 justificava portanto a concretização de um sistema prisional concentrado no ministério do interior e sob jurisdição da PVDE. No final de 1934, existiam nas prisões do continente 236 presos políticos a que devem acrescentar-se 324 deportados nas colónias.⁵² Os presos encontravam-se distribuídos pelo Aljube, Peniche e Angra do Heroísmo, as principais prisões, e ainda pela Penitenciária de Lisboa, os calabouços da polícia de segurança pública, a prisão da Trafaria e castelo de S. João Baptista (Ilha Terceira). No caso da fortaleza de Peniche, no final de 1934 existiam 90 presos, a maioria (63) em resultado da resposta policial ao movimento revolucionário de 18 de janeiro.

Ao contrário do que habitualmente se escreve, a prisão da fortaleza Peniche não constituiu, *ab initio*, esse edifício tenebroso, cárcere de “perigosos inimigos” do regime, submetidos a uma terrível clausura, incluindo tortura e todo o tipo de humilhações que eram praticados pela PDVE.⁵³ No primeiro lustro de 30, a prisão era uma solução de recurso,

⁵¹ Documento n.º 5.

⁵² Relatórios das colónias, ANTT, SCPCM-GPC-1320-00012. Não inclui Moçambique e Timor. Há ainda a acrescentar, em Angola, a existência de 131 vadios (homens e mulheres) no Depósito de Presos.

⁵³ Voltarei a este assunto na II parte deste trabalho. Alberto Vilaça transcreve o relato de Brás Ferreira Leitão, empregado de comércio em Coimbra, que foi preso a 6 de outubro de 1933 e torturado pela PVDE nas instalações do governo civil da cidade com “pontapés, socos e reguadas na cara” e mais tarde agredido violentamente em interrogatório conduzido por vários agentes. Brás Leitão seguiu depois para o Aljube

dada a distância de Lisboa e as péssimas condições para alojamento de presos e para a sua vigilância. A documentação de arquivo mostra que o ministério do Interior, e em especial a PVDE, vislumbravam no forte do Bom Sucesso, junto à Torre de Belém, a solução para edificar uma prisão que respondesse ao aumento de criminosos políticos em Portugal. Durante largos meses, entre 1934 e 1935, as negociações entre o ministério da Guerra, proprietário do edifício, e o ministério do Interior, pareciam avançar no sentido da sua concessão, havendo planos para a realização de obras de adaptação e modernização do complexo.⁵⁴

A situação precária do depósito de presos de Peniche fica bem evidente na documentação de arquivo. As condições arquitetónicas da fortaleza de Peniche e o regime de funcionamento tornavam, aparentemente, a vida aprazível aos cerca de “70 presos comunistas” e facilitavam a propaganda e o “perigo comunista”, segundo acusação do regime: “aproveitando a visita que lhes é feita aos Domingos, prelecionam operários e operárias, fazendo larga propaganda de ideias subversivas”.⁵⁵ A acusação seria refutada pelo Comandante Militar Especial, coronel Carlos Ivo de Sá Ferreira, que asseverava a rigidez e o controlo das visitas aos presos políticos, com buscas rigorosas aos bens que entravam e saíam, e impedindo os locais de visitar os encarcerados.⁵⁶ Mas a prisão de Peniche não agradava a ninguém - presos, famílias e carrascos - em especial à PVDE. Nos seus relatórios, o capitão Agostinho Lourenço insistia que a localização de Peniche obrigava a uma logística complicada com as constantes viagens entre Lisboa, onde funcionava o Tribunal Especial Militar, e Peniche, distância igualmente penosa para as famílias dos presos, que se organizavam para as visitas de domingo. O diretor da PVDE defendia energicamente, em 1935, que a fortaleza de Peniche era

e daí para Peniche no dia 18 de novembro. Embarcou no Quanza no dia seguinte para os Açores. Cf. Alberto Vilaça, Ob. Cit. p. 311-312.

⁵⁴ Cf. Documentos n.ºs 6 a 12.

⁵⁵ Cf. Documentos n.º 3.

⁵⁶ Documento n.º 4. Voltaremos a este assunto na segunda parte deste trabalho.

uma péssima solução.⁵⁷ Mas, excluída a hipótese do Forte do Bom Sucesso, a prisão de Peniche foi mantendo as suas funções, sob a direção do ministério da Guerra.

Em janeiro 1935, o antigo Forte de D. Luís, edificado entre 1879 e 1886, foi adaptado a prisão, em Caxias, edifício que virá a receber obras na década de 50, incluindo um Hospital-Prisão, e que foi igualmente a prisão política das opositoras do sexo feminino.⁵⁸ Foi igualmente nesse ano de 1935 que foi negociada a transição da propriedade para o ministério do Interior, mas esse processo arrastou-se até meados de 1936. A pressão desse ministério, através do capitão Agostinho Lourenço e da PVDE, era evidente, quando a tensão crescente em Espanha aumentava a crise revolucionária na fronteira entre os dois países vizinhos: “Como medida de ocasião tenho feito deslocar os arguidos, depois de ouvidos, para a fortaleza de Peniche, mas esta medida não resolve o problema e não só traz graves inconvenientes como acarreta importantes despesas em transportes, porquanto, o Tribunal Militar Especial requisita constantemente os incriminados para os interrogar”. Sem alternativas válidas, e com o Aljube esgotado, Peniche foi consolidando o seu estatuto de cárcere, tratando-se agora de fazer a transição da propriedade para o ministério do Interior. Esse processo só ficaria concluído no verão de 1936, a poucos meses de ser oficialmente inaugurado o campo de concentração na ilha de Santiago, Cabo Verde.⁵⁹

A transformação da fortaleza de Peniche em prisão política ao serviço da PVDE não tinha a aprovação das autoridades locais, que receavam a sua influência na população. O administrador do concelho de Peniche denunciava ao governador civil de Leiria – e este informava o ministro do Interior – “a cada vez mais pernicioso influência que os fixados

⁵⁷ Documento n.º 7.

⁵⁸ Susana Pereira e Gonçalo Canto Moniz, “As prisões do Estado Novo. Dispositivos Espaciais de vigilância e punição”, in *Direto e representação / Law and Performance*, Coleção: Teatro do Mundo, Vol. 10, Universidade do Porto, 2015, p. 190.

⁵⁹ Documentos 19 e 20.

políticos exercem na massa popular desta vila”.⁶⁰ Para a autoridade local, “desde que a fortaleza começou a ser utilizada para detenção dos inimigos da sociedade, que se impõe a necessidade de afastar de Peniche os indivíduos que, pelas suas ideias políticas adversas à Situação, aqui se encontram fixados”. O perigo comunista constituía, portanto, uma nova ameaça a substituir os republicanos dos partidos tradicionais. A sua existência não constituía apenas estratégia de propaganda de Salazar e da elite do regime. Em Peniche, o administrador de Concelho Luiz Teixeira de Silveira e Campos reputava os residentes forçados em Peniche de perigosos comunistas que alimentavam a expansão das ideias na região Oeste: “os fixados, mais comunistas que propriamente políticos dos antigos partidos, são os magníficos agentes de ligação entre os presos da fortaleza e as células comunistas de Bombarral, Lourinhã e Torres Vedras.”⁶¹ A cifra de comunistas será talvez excessiva, mas não andaria longe da realidade. A aceitar como válidas as informações da imprensa prisional, no início de 1936 a Fortaleza acolhia 168 presos políticos assim divididos:⁶²

Filiação	N.º de Presos
Comunistas	102
Simpatizantes comunistas	21
Republicanos	20
Anarcossindicalistas	15
Expulsos do partido (PCP?)	7
Fascistas (camisas azuis)	3
Total	168

⁶⁰ Documento n.º 19.

⁶¹ Documento n.º 21. Documento da GNR, de 6 de maio de 1936, informava o ministério do interior sobre a existência de várias casas pintadas “com as iniciais do partido comunista”. Cf. TT, Ministério do Interior, Gabinete do Ministro, Mç. 483, [pt. 5/4].

⁶² Cf. Boletim Inter-prisional, Órgão da Célula Comunista da Fortaleza de Peniche, Ano 2, n.º 2, Janeiro (?) de 1936. O jornal dá conta da origem profissional dos 102 presos comunistas: 89 operários, 7 marinheiros, 3 estudantes, 1 matemático, 1 empregado bancário e 1 comerciante.

O predomínio de comunistas e anarcossindicalistas explica as preocupações das autoridades políticas locais, que exigiam a sua expulsão definitiva da vila e pediam mais vigilância das autoridades policiais. Será possível estabelecer um anelo entre a presença dos presos “comunistas” e a revolta dos pescadores de 13 de novembro de 1935? Como se sabe, cerca de 60 mestres foram presos por usarem dinamite na pesca, prática usual mas proibida por lei, enquanto os armadores foram condenados ao pagamento de multas⁶³. Nessa manhã de 13 de novembro, quando as autoridades transferiam os mestres para a prisão das Caldas da Rainha, deu-se uma revolta popular que incluiu o ataque aos camiões de transporte dos presos, o corte de comunicações com o exterior e a colocação de barricadas à entrada da vila. No seu relatório, as autoridades concluíram que “a manifestação de protesto e rebeldia sucedida, era mais uma consequência imediata da presença de elementos políticos desafetos à atual situação e ali fixados, aproveitando o descontentamento daquelas prisões para exercerem a sua ação nefasta”.⁶⁴ A revolta revelava, é evidente, um certo nível de organização, que incluiu o ataque aos soldados da GNR da vila com pedras e navalhas, tendo ferido vários soldados, mas é difícil, sem provas, outra conclusão que não ligar os acontecimentos às condições de vida dos meios piscatórios, marcados pela pobreza generalizada. A prisão dos mestres e as multas implicariam a paragem de dezenas de barcos e com eles os rendimentos de muitas famílias dos meios piscatórios, não apenas em Peniche.⁶⁵

A crise terminou com uma amnistia concedida aos pescadores presos no contexto da cerimónia de inauguração das obras do Porto de Peniche, que teve lugar no dia 15 de dezembro de 1935. Marcou presença em Peniche o

⁶³ Sobre o contexto e os acontecimentos da revolta de 1935, leia-se Adriano Constantino et. al., “O Motim de 1935”, in *Atas do II Congresso de História do Movimento Operário e dos Movimentos Sociais em Portugal*, 06-07 Abril 2015, FCSH-UNL, Lisboa, 2018, pp. 28-46.

⁶⁴ TT-MI-GM-4-14-472, 0020/21, Relatório do comandante do destacamento da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, enviado a Peniche, 15 de novembro de 1935.

⁶⁵ Cf. Adriano Constantino, et. al., art.º citado.

presidente da República, general Carmona, acompanhado pelos ministros do Interior, general Amílcar Mota, e das Obras Públicas, Duarte Pacheco, que descerrou uma lápide comemorativa que “solenemente inauguradas as obras de construção do molhe de abrigo no portinho de Revez, em Peniche”⁶⁶. As ruas de Peniche, patrulhadas pela GNR, voltavam a ter paz.

O ano de 1936 ficou marcado por uma profunda reforma do sistema prisional do Estado Novo. Com efeito, o Decreto-Lei n.º 26643, de 28 de maio, estabelece como finalidade das penas a “prevenção geral e de intimidação” e a “correção ou eliminação individual”. Com tais princípios, a legislação criava a distinção entre penas e medidas de segurança, sendo que as últimas permitiam a arbitrariedade da polícia, que prendia “criminosos de difícil correção» ou “elementos sociais muito perigosos” sem qualquer controlo do sistema judicial. A justificação era simples: “A pena atua preventivamente sobre os indivíduos de moralidade débil, sobre aqueles que se encontram na margem do crime”. O diploma criava também os mecanismo jurídicos para a criação de um verdadeiro sistema prisional, dividindo as prisões em funções da tipologia de “delinquentes”: *prisões e estabelecimentos para medidas de segurança*, sendo que estas integravam nova divisão, em prisões gerais (cadeias de comarca, centrais, regionais e penitenciárias) e prisões especiais: prisões-escola, prisões-sanatório ou prisões-hospitais, prisões-maternidades, prisões-asilo para anormais, prisões para criminosos de difícil correção, colónias penais no ultramar para criminosos de difícil correção, prisões para criminosos políticos e colónias penais no ultramar para delinquentes políticos. Aí se lançavam as bases para o reforço da pena de degredo e com ela a criação do campo de concentração do Tarrafal, que seria inaugurado em novembro desse ano de 1936.

⁶⁶ Diário de Lisboa, 15.12.1935, p. 8.

No caso da prisão de Peniche, o seu estatuto passava a ser a de prisão para criminosos políticos, contando, a 25 de setembro de 1936, com uma população prisional de 169 reclusos, num total de 1191.⁶⁷ Alguns deles iriam inaugurar o campo do Tarrafal, em Cabo Verde. Foi o caso de Pedro dos Santos Soares, comunista, cuja história analisarei na segunda parte desta investigação, transferido para Caxias a 14 de novembro e embarcado para o Tarrafal no dia 17 desse mês. A pena a que fora condenado pelo Tribunal Militar terminara um dia antes, a 16 de novembro. Foi-lhe aplicada uma medida de “prisão preventiva”, que terminou em 1940.⁶⁸ Quanto à fortaleza de Peniche, foi-se consolidando como prisão política, transformando-se num dos símbolos do sistema repressivo da ditadura portuguesa.⁶⁹

⁶⁷ Cf. PT-TT-AS-D-G-008-0004-00001_m0002.

⁶⁸ Escreveu depois as memórias desses anos em *Tarrafal Campo da Morte Lenta*, publicado em 1947, em edição clandestina.

⁶⁹ Em maio de 1936 voltavam a evadir-se da prisão três militares. Cf. Documento n.º 23.

DOCUMENTOS PARA A HISTÓRIA DA PRISÃO DA FORTALEZA DE PENICHE

DOCUMENTO n.º 1

Cópia – Guarda Nacional Republicana – Batalhão n.º 2 – Diligência em Peniche – Exmo. Sr. –
Encontram-se presentemente detidos nesta fortaleza de Peniche, por ordem do Ministério do Interior, sete oficiais, oito sargentos e seis civis. Além destes detidos havia mais quatro oficiais, capitão Larcher, tenentes Pizarra e Carioca e alferes Saloi, os quais se evadiram desta fortaleza em 27 de Outubro findo, isto é, cinco dias antes da diligência da G.N.R. ter vindo para a referida fortaleza. Segundo informações prestadas pelo comandante especial da fortaleza, Exmo. Sr. Coronel Ivo, são esperados muito brevemente mais cento e oitenta e seis civis.

Atendendo porém ao pequeno efectivo da diligência, aos pontos fracos da fortaleza por onde é fácil dar-se uma fuga de presos e às regalias de que gozam os actuais detidos, posso esclarecer o seguinte, para conhecimento de V. Ex.^a e para salvaguarda dos legítimos direitos de defesa da força do meu comando, de modo a quando, no caso de vir a dar-se uma fuga: os actuais detidos a qualquer hora do dia ou da noite, estão autorizados a percorrer todas as dependências da fortaleza, recolhendo somente aos seus aposentos de dormida quando seja da sua livre vontade. É-lhes apenas proibida a saída pela porta das armas da fortaleza, certamente para não poderem ser vistos nas ruas da vila a passeio. De dia vejo-os aos grupos a conversar por largo tempo sobre assuntos que só a eles deve interessar, sucedendo isso a qualquer hora da noite, como ainda ontem presenciei às 23 horas e 30 minutos, embora fosse a primeira que aqui passei no Forte. A Fortaleza por sua vez, oferece-lhes pontos fáceis de saída como seja por exemplo um ponto conhecido pelo “Pesqueiro”, onde existe uma frágil porta de madeira que veda uma escada de descida para o mar. Esta porta fica voltada para o mar, a oeste do forte, distanciada da sentinela das armas cerca de 100 metros e só é visível a dez ou quinze metros de distância dela. Outro ponto existe próximo da caserna da diligência afastado 40 a 50 metros da mesma sentinela, de fácil descida para o mar, principalmente quando está no vazante, podendo qualquer fugitivo ter pé por terra para se evadir. Existe ainda outro ponto denominado Alto da Vela por onde podem facilmente alcançar a terra devido à falta de luz. Enquanto às condições de alojamento das forças, estão muito aquém dos preceitos necessários para a permanência de forças da G.N.R. por tempo indeterminado. A caserna de infantaria como a que está destinada às praças de cavalaria só recebem ar pela porta de entrada. As camas destinadas à infantaria

são muito fracas, não cabendo debaixo delas as malas da ordem. As praças de cavalaria estão provisoriamente alojadas no posto da G.N.R. da localidade, até o comandante da fortaleza receber leitos de ferro que requisitou. Os solípedes também estão provisoriamente instalados numa cavalaria particular da vila, de fracos recursos, enquanto se não adaptar a cavalaria uma dependência da fortaleza, para o que já começaram as obras. Serviço fornecido pela força: - cavalaria - uma patrulha às ruas da vila e estradas de acesso durante a noite. Infantaria - uma guarda de polícia fornecendo 2 sentinelas – Peniche, 3 de Novembro de 1933. O Comandante da Diligência (a) António Manuel Durana, alferes.

– Está conforme –

Comando Geral em Lisboa, 4 de Novembro de 1933.

O Chefe da Repartição,

(ass.) Gastão da Silva Teixeira

Ten.-Cel.

[Fonte: PT-TT-MI-GM-4-54-166_m005 1933]

DOCUMENTO n.º 2

Cópia do Comando Militar Especial de Peniche – Guarda Nacional Republicana – Diligência em Peniche – Ex.mo Sr. Comandante Militar Especial.

Para cumprimento do despacho exarado por V. Ex.^a à margem da nota confidencial n.º 1654 do Ministério da Guerra, da Repartição do Gabinete do Ministro, de 16 do corrente, apresento a V. Ex.^a o mapa da força que compõe a diligência do meu comando.

Pela análise do referido mapa verifica-se a existência de soldados de infantaria e de cavalaria, num total de 31. Com este número de homens apenas se pode montar, diária e permanentemente, cinco sentinelas, isto é, entrando na escala das guardas com a infantaria, as nove praças de cavalaria, sem prejuízo do serviço a que esta arma veio destinada (patrulhamento das ruas da vila e estradas de acesso), onde se verifica um aumento considerável de serviço para as praças montadas, atendendo a que estas praças, quando saírem de guarda, vão fazer três horas de patrulha à noite ou vice-versa.

Destas cinco sentinelas diárias, a montar quando vierem para esta fortaleza os presos que são esperados, sobeja um que está impedido como rancheiro. Esta fortaleza, pela sua área grande que ocupa e atendendo aos pontos fracos que oferece aos presos para uma fuga, conforme consta do meu relatório de 3 do corrente, torna-se absolutamente indispensável, para uma vigilância completa, montar sete sentinelas.

Nestas condições, se levarmos em consideração a entrada das nove praças montadas na escala das guardas da infantaria, ainda são necessárias mais doze praças de infantaria para manter os sete postos de sentinela, continuando um soldado a mais que, como atrás digo, é impedido no rancho.

Quartel da diligência em Peniche, 18 de Novembro de 1933.

O Comandante da diligência,
António Manuel Durana, alferes da G. N. R.

Está conforme.

Quartel em Peniche, 20 de Novembro de 1933.

Carlos Ivo de Sá Ferreira, coronel.

Está conforme.

Ministério da Guerra, 29 de Novembro de 1933.

O Adjunto da Repartição do Gabinete,

José António Castilho

Major.

DOCUMENTO n.º 3

S. R.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social

CONFIDENCIAL

Sr. Ministro do Interior

Excelência:

Tenho a honra de informar V. Ex.^a que me foi comunicado que na fortaleza de Peniche se encontram, presentemente, 70 presos, comunistas que, aproveitando a visita que lhes é feita aos Domingos, prelecionam operários e operárias, fazendo larga propaganda de ideias subversivas.

Certo de que V. Ex.^a se dignará tomar as providências que o caso requeira, aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex.^a os protestos da minha elevada consideração.

A BEM DA NAÇÃO

Sub-Secretariado de Estado das Corporações e de Previdência Social,
2 de Fevereiro de 1935.

O SUB-SECRETÁRIO DE ESTADO,

(assinatura)

Pedro Theotônio Pereira

[Fonte: PT-TT-MI-GM-4-14-547_m005]

DOCUMENTO n.º 4

COPIA - Comando Militar Especial de Peniche. -
Serviço da República -
Confidencial Nº 48 - Peniche 9 de Fevereiro de 1935.

- Ao Exmº Sr. Diretor da Policia de Vigilância e Defesa do Estado - Lisboa. - Em referencia ao oficio confidencial N.º V. Ex.ª Nº 100/935/I de 7 do corrente, e que acompanhou a cópia do oficio Nº 438-Lª 32 da Presidência do Conselho e Subsecretário das Corporações e Previdência Social, dirigido a Sua Ex.ª o Ministro do Interior, informo V.Ex.ª, para conhecimento de Suas Ex.ªs o Ministro do Interior e Subsecretário das Corporações e Previdência Social, do seguinte: - 1º - Que é falha de verdade a informação prestada que diz respeito ao oficio do Sr. Subsecretário das Corporações e Previdência Social, pois as visitas recebidas pelos presos nesta Fortaleza, são em numero de 5 a 6 pessoas e compostas na sua maioria por mulheres; 2º Os presos não recebem visitas que residem em Peniche, para evitar a propaganda de ideias subversivas e já em tempo foi esta minha resolução, comunicada a V.Ex.ª em meu oficio Nº 443 de 17 de Dezembro de 1934, confidencial, e 11 de 16 de Janeiro do corrente ano, na parte visitas e, são-lhes passadas constantes buscas para apreensão de tudo que possa servir para propaganda, tendo já enviado a V.Ex.ª, por diversas vezes jornais e manifestos apreendidos; 3º - Durante a visita, que é feita numa pequena casa, assistem 4 guardas da P.S.P., aqui em diligência, com instruções rigorosas nesse sentido; 4º Todos os casos suspeitos e que se me apresentem vantajosos para descobrimento de quaisquer actos de propaganda dos presos ou pessoas na localidade, são comunicados imediatamente, como se pode ver na correspondência confidencial enviada a V.Ex.ª, na qual tenho juntado informações que reputo importantes e que não só dizem respeito aos presos como a elementos da Vila que fazem propaganda subversiva e contra o Estado Novo. (Oficio Nº 233, confidencial, de 18 de Junho de 1934). - 5º - Todas as visitas são revistadas à entrada e saída, para evitar a passagem de jornais e manifestos de propaganda subversiva; - 6º - Não será a informação prestada por alguém que tenha interesse que os presos não permaneçam nesta localidade, com fins reservados, ou amigos, para assim conseguirem estar mais perto deles, visto na sua maioria serem de Lisboa ou terem ali as suas famílias e amigos, que com as suas constantes

visitas, os vão beneficiar bastante? – 7º – Posso garantir a V.Ex.^a que os presos na sua maioria não gostam de estar nesta Fortaleza, pelas razões que exponho no Nº 5º deste ofício, contribuindo bastante para as suas reclamações e pedidos de transferência, a proibição das visitas desta localidade, que fazem com que eles estejam quase, numa permanente incomunicabilidade.

A Bem da Nação. – O Comandante Militar Especial (a) Carlos Ivo de Sá Ferreira, Coronel.

Está conforme

Lisboa, 12 de Fevereiro de 1935.
O CHEFE DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO

[Fonte: PT-TT-MI-GM-4-14-547_m003/4]

DOCUMENTO n.º 5

Nota da PVDE em resposta a ofício do Comando Militar do Açores:

Pelo Decreto-Lei n.º 24.112, de 29 de Junho de 1934, foi criada nesta Polícia uma secção denominada de presos políticos e sociais, à qual compete prover ao sustento, manutenção, guarda e transporte dos presos por motivos políticos e sociais, quer se encontrem em prisão preventiva, quer tenham já sido condenados.

O artigo 3.º do mesmo Decreto determina que: “Pelos Ministérios da Justiça, da Guerra, da Marinha e das Colónias serão postos à disposição do Ministério do Interior os elementos indispensáveis à guarda e transporte e ao cumprimento de penas dos presos por delitos políticos ou sociais”.

Ainda, por virtude do artigo 6.º do aludido Decreto, a autorização conferida ao Ministério da Justiça no artigo 49.º do Decreto n.º 23.303, para proceder aos estudos necessários à criação da Colónia Penal prevista no artigo 11.º e aos de adaptação de recinto fortificado para cumprimento de pena de prisão, passa para o Ministério do Interior.

Para execução desta última parte foi inscrita no orçamento para o ano económico de 1934-35 do MI. Para cumprimento do que ficou referido, determinou o Senhor Capitão Gomes Pereira, então Ministro do Interior, que fossem apresentadas propostas sobre os estabelecimentos dependentes de outros Ministérios que se pudessem adaptar ao fim em vista.

Além da Cadeia do Aljube, que de há muito está entregue a esta Polícia para recolha dos presos políticos, só a Fortaleza de Peniche tinha sido pelo Ministério da Guerra posta à disposição do Ministério do Interior para recolha de presos condenados.

Tornava-se necessário que em Lisboa fosse adaptado qualquer outro edifício a prisão, a fim de evitar os inconvenientes que se notaram depois do gorado movimento de 18 de Janeiro de 1934, em que houve necessidade de alojar presos por motivos sociais na Casa de Reclusão da Trafaria, com grave prejuízo para a disciplina militar.

Solicitado o Ministério da Guerra para ceder qualquer fortaleza, fora de uso, para ser adaptada ao fim em vista, foi escolhida, de acordo com o Senhor Major Luiz Alberto de Oliveira, então Ministro da Guerra, e por proposta do então Governador Militar de Lisboa, Senhor General Daniel de Sousa, uma parte do Forte do Bom Sucesso.

Verificado que o local escolhido convinha, depois de realizadas algumas obras indispensáveis, dado o estado de ruína em que estavam as dependências que havia necessidade de ocupar, foi solicitada ao Ministério das Obras Públicas a verba necessária para ocorrer às despesas de adaptação. Ordenou Sua Ex.^a o Senhor Ministro das Obras Públicas que fosse feito o orçamento e planta do local, trabalhos estes já realizados, tendo o mesmo Ex.^{mo} Senhor Ministro visitado pessoalmente esse local, depois do que foi autorizada a despesa. A este assunto se refere o ofício do mesmo Ex.^{mo} Senhor Ministro n.º 765, dirigido a V. Ex.^a, que vai apenso a este processo.

Não sei se no atual momento surgiram algumas dificuldades para a realização do que estava planeado e se Sua Ex.^a o Senhor Ministro da Guerra atual e o Ex.^{mo} Senhor Governador Militar encontram algumas objeções para que este caso tenha solução e que as obras já autorizadas se efetivem.

Se assim for, urge que seja encarada qualquer outra solução porque, dada a pequena capacidade de alojamentos da Cadeia do Aljube, continuam a subsistir as dificuldades que levaram Sua Ex.^a o Senhor Presidente do Ministério, de acordo com o Ministério do Interior, a querer resolver este assunto.

A criação desta cadeia no Bom Sucesso tinha ainda a vantagem de se poderem separar os presos por questões políticas dos presos por questões sociais, pois não são poucos os conflitos que surgem entre uns e outros dentro da mesma prisão.

Sobre a Colónia Penal a estabelecer numa das ilhas das Colónias, foi nomeada uma comissão composta do Senhor Engenheiro França e Major

Ribeiro de Almeida, que seguiu para Cabo Verde a fim de proceder aos estudos necessários, tendo já regressado. Está a ser ultimado o relatório para ser presente a V. Ex.^a.

Foi também estudada a adaptação da Fortaleza de S. João Baptista a presídio, para o que, de acordo com o Ministério da Guerra, foi mandado àquela cidade o Senhor Major de Engenharia Serrano, que entregou em tempo competente o plano de adaptação e das obras a realizar.

Como V. Ex.^a pode verificar pelo que atrás deixo exposto, todos os assuntos que se relacionavam com as determinações do Decreto 24112 foram tratados. Resta que se efetive a cedência, por parte do Ministério da Guerra, das dependências do Forte do Bom Sucesso e das do Castelo de S. João Baptista a que aludi.

A Fortaleza de Peniche já está mais ou menos no regime indicado pelo Decreto aludido, tendo-se já ali realizado obras cujas despesas foram pagas pelo Ministério do Interior.

Logo que a cedência se faça, poderá ser estabelecido o regime a que o Senhor Comandante Militar dos Açores e o Senhor Governador Civil de Angra do Heroísmo aludem nas exposições dirigidas a V. Ex.^a e apenas a este processo.

De facto não se compreende que os presos de Angra estejam dependentes dos Ministérios da Guerra e do Interior. Tal situação só acarreta demoras na execução de serviços e alguns conflitos, não trazendo nenhuma vantagem. De resto, contraria a doutrina do Decreto 24112, que teve em vista centralizar num só Ministério todos os serviços respeitantes a presos políticos e sociais.

Assim, realizada a cedência por parte do Ministério da Guerra, da Fortaleza de Peniche e de parte das do Bom Sucesso e Angra do Heroísmo, devia nomear-se para cada uma dessas cadeias um Diretor ou Comandante, que poderia ser até um oficial reformado, com as qualidades de energia e ponderação necessárias para o desempenho desse cargo, que ficaria subordinado ao Ministério do Interior por intermédio desta Polícia. Contratar-se-iam os guardas necessários para o serviço das prisões e a vigilância seria entregue, como agora está, à Guarda Nacional Republicana.

Para o caso de Angra do Heroísmo, seria até preferível, por mais económico, constituir ali uma Secção da mesma Guarda Nacional Republicana, pois evitaria despesas com ajudas de custo e transportes por ocasião das rendições.

A meu ver, urge que se resolva definitivamente este assunto de prisões. Não vive o País, como não vive o Mundo, numa atmosfera de sossego que dispense que certas precauções se tomem. A população prisional por motivos políticos e sociais não diminuiu, pois pode considerar-se que num e noutro meio há hoje uma classe de agitadores que bem podem considerar-se como cadastrados e que, a pretexto de tudo e de nada, procuram transformar o regime tranquilo em que se vive em regime de desordem.

Ocasões há em que, por medida preventiva, se necessita de realizar prisões em quantidade. O problema que logo surge é o do alojamento e adotam-se, como se tem adotado, soluções provisórias que dão lugar, a breve trecho, a reclamações das autoridades que, não se considerando carcereiros, se veem forçadas a sê-lo.

A criação da Colónia Penal em Cabo Verde e o Depósito em Angra do Heroísmo tinha, além de outras vantagens, a de se fazer a separação dos condenados por delitos políticos propriamente ditos dos condenados por questões sociais. Assim, os primeiros cumpririam as penas em Angra, ao passo que os segundos seriam enviados para Cabo Verde, onde podia até ser adotado o regime de trabalho obrigatório.

São estas as informações que posso prestar a V. Ex.^a sobre os assuntos tratados no ofício de Sua Ex.^a o Senhor Ministro das Obras Públicas e nas exposições a ele respeitantes.

[27 de fevereiro de 1935]

[Fonte: PT-TT-MI-GM-4-54-284_m002 a 007]

DOCUMENTO n.º 6

MINISTÉRIO DO INTERIOR – GABINETE DO MINISTRO

CONFIDENCIAL

258

Exm^o. Senhor Chefe do Gabinete
de Sua Ex.^a, o Ministro da Guerra

Conforme o combinado entre Suas Ex.^{as}, os Ministros da Guerra e Interior, rogo a V.Ex.^a se digne indicar os nomes das entidades que devem outorgar no auto de cedência a este Ministério, dos Fortes do Bom

Sucesso, Peniche e São João Baptista, sito em Angra do Heroísmo, para alojamento de presos políticos e sociais.

A bem da Nação

Gabinete do Ministério do Interior em Lisboa, 12 de Março de 1935.

O CHEFE DO GABINETE

(assinatura manuscrita)

Gaspar Marques d'Oliveira

[Fonte: PT-TT-MI-GM-4-14-508_m0023]

DOCUMENTO n.º 7

POLÍCIA DE VIGILÂNCIA E DEFESA DO ESTADO
SECÇÃO INTERNACIONAL

N.º 71/A/935

Proc.º 20

Dos. 32

Confidencial

Roga-se que na resposta se indiquem os números supra e a data deste ofício

SERVIÇO DA REPÚBLICA

Exmo. Snr. Chefe de Gabinete do M.º do Interior
LISBOA

Serve o presente para acusar a receção do ofício-confidencial n.º 27, de 11 do corrente, do Snr. Comandante Geral da Guarda N. Republicana, dirigido a V. Ex.ª, e para dizer a V. Ex.ª que já por mais de uma vez esta Repartição informou esse Ministério da conveniência dos presos como os que estão em Angra do Heroísmo, serem transferidos para uma Colónia onde fossem obrigados a trabalhar e onde estivessem isolados convenientemente.

Na situação em que os referidos presos se encontram quer no Aljube, Peniche ou Angra, difícil, senão impossível é, evitar os factos a que alude o citado ofício.

A bem da Nação

Lisboa, 16 de Março de 1935

O SECRETÁRIO GERAL

(assinatura)
José Catela-Ten.

DOCUMENTO n.º 8

Exmº Sr.
O Chefe do Gabinete

Em referência ao ofício confidencial nº 315 desse Ministério de 23 do corrente, encarrega-me Sua Ex.ª o Ministro da Guerra de dizer a V.Ex.ª que actualmente não pode ser cedido o Forte do Bom Sucesso e que quanto ao Forte de Peniche ficaria o caso pendente de acordo entre esse Ministério e este.

A Bem da Nação

Ministério da Guerra, 25 de Março de 1935

Ao Exmº Sr. Chefe do Gabinete do Ministério do Interior

O Chefe do Gabinete
(assinatura manuscrita)
Aníbal de Passos e Sousa
Coronel

Informação [manuscrita]

Já fundamentalmente falei com S. Ex.ª o Ministro da Guerra sobre a necessidade da cedência do Forte do Bom Sucesso no âmbito para prisão. A solução da Fortaleza de Peniche não serve para o fim em vista porque está longe de Lisboa onde a inquirição tem em geral de ser feita.

No presente momento em que se descobre uma ofensiva comunista, já esta Polícia não tem onde recolher presos, visto que o Aljube já não consente mais e os calabouços da P.S.P. estão cheios.

S. Ex.ª [...] resolverá. 21.3.1935 [Agostinho] Lourenço, Cap.

DOCUMENTO n.º 9

MINISTÉRIO DO INTERIOR – GABINETE DO MINISTRO

CONFIDENCIAL
360

Exmº. Senhor Chefe do Gabinete de Sua Ex.ª, o Ministro da Guerra

Em referencia ao officio confidencial de V.Ex.^a., nº. 567, de 25 de Março último, encarrega-me Sua Ex.^a o Ministro do Interior de rogar a V. Ex.^a se digne ponderar a Sua Ex.^a. o Ministro da Guerra os inconvenientes que advenham da resolução de Sua Ex.^a. em não autorizar a cedência do Forte do Bom Sucesso para ser adaptado a prisão, visto que, conforme o Diretor da Policia de Vigilância e Defesa do Estado já informou, a solução da Fortaleza de Peniche não satisfaz por se encontrar muito afastada de Lisboa, onde a inquirição tem em geral de ser feita.

Acresce ainda a circunstância de a Cadeia do Aljube não comportar mais presos e os calabouços do Comando e esquadras da Polícia de Segurança Publica se encontrarem igualmente cheios, o que traz embaraços à ação daquela Policia de Vigilância, nesta altura em que se desenha uma ofensiva comunista.

Espera Sua Ex.^a o Ministro do Interior que, em face do exposto, Sua Ex.^a o Ministro da Guerra autorize a referida adaptação, cujas obras, já detetadas, em muito beneficiariam as instalações do Forte do Bom Sucesso.

A bem da Nação

Gabinete do Ministério do Interior em Lisboa, 2 de Abril de 1935.

O CHEFE DO GABINETE

(assinatura manuscrita)

Gaspar Marques d'Oliveira

DOCUMENTO n.º 10

****COPIA** – Serviço da Republica – Policia de Segurança Publica de Lisboa – Comando da 3ª Divisão – Nº 6 – Exmº Senhor – Em resposta ao officio Nº 3298 (urgente) de hoje cumpre-me informar V. Ex.^a que por ordem superior não se podem receber presos vindos de qualquer Polícia em virtude de estarem ocupados todos os calabouços das Esquadras e os do Comando terem a lotação excedida. – A Bem da Nação – Lisboa, 30 de Março de 1935. – O Oficial de Serviço (a) Miguel A. da Silveira, Tenente de Infantaria. -----

Ao Exmº Senhor Director da Polícia de Vigilância e Defesa do Estado. – Lisboa.

Está conforme

Lisboa, 3 de Abril de 1935

DOCUMENTO n.º 11

POLÍCIA DE VIGILÂNCIA E DEFESA DO ESTADO
SECÇÃO INTERNACIONAL

CONFIDENCIAL

N.º 196/935

SERVIÇO DA REPÚBLICA
AO SENHOR MINISTRO DO INTERIOR
Excelência

A ação extremista ultimamente desenvolvida em Espanha tem tomado um incremento de tal magnitude, que arrasta aquela Nação para uma das horas mais críticas da sua história.

A questão social manifesta acentuadas tendências para agravar-se. Não constitui novidade para alguém que em Portugal têm sempre uma grande repercussão todos os acontecimentos sociais que se desenvolvem em Espanha.

Nos últimos tempos o partido comunista português, superiormente orientado por um delegado de Moscovo com residência em Espanha, vem desenvolvendo em Portugal uma atividade notável e uma intensa propaganda subversiva. A polícia viu-se forçada, para contrabater aquela ação nefasta, a exercer uma mais ativa atuação de que resulta, como é óbvio, um maior número de detenções.

O Aljube, cadeia privativa da Polícia, tem a sua lotação esgotada. As esquadras da Polícia de Segurança Pública têm todos os seus calabouços ocupados e já não podem receber mais presos da Polícia de Vigilância e Defesa do Estado.

Como medida de ocasião tenho feito deslocar os arguidos, depois de ouvidos, para a fortaleza de Peniche, mas esta medida não resolve o problema e não só traz graves inconvenientes como acarreta importantes despesas em transportes, porquanto, o Tribunal Militar Especial requisita constantemente os incriminados para os interrogar.

Mais uma vez venho chamar a esclarecida atenção de Vossa Excelência para que se solucione urgentemente o caso do alojamento dos presos políticos e sociais, caso que há já bastante tempo se vem arrastando com grave prejuízo para os serviços desta Polícia e para a segurança do Estado.

Aproveito este ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais distinta consideração.

A BEM DA NAÇÃO

Lisboa, 3 de Abril de 1935.

O DIRECTOR

(assinatura)

Agostinho Lourenço – Cap.

DOCUMENTO n.º 12

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

REPARTIÇÃO AUTÓNOMA DE JUSTIÇA E CULTOS

Serviço da República

CONFIDENCIAL

Exmo. Senhor

Sobre o assunto do ofício confidencial de V. Ex.^a n.º 361, de 2 de Abril corrente, a respeito do regresso à metrópole de cadastrados e vadios que estão nas colónias, incumbe-me Sua Ex.^a o Ministro das Colónias de dizer a V. Ex.^a que não é possível demorar por muito mais tempo nas colónias esses indesejáveis. Já por meio de decreto com força de lei foi dada a solução necessária, que infelizmente os trabalhos a realizar não têm avançado. E o Ministério das Colónias, que é a única vítima do estado atual de coisas, não o pode tolerar por muito mais tempo.

Pede-se, por isso, ao Ministério do Interior que acelere a organização do campo de concentração em Cabo Verde: sem isso não será possível ao Ministério das Colónias sustentar durante mais algum tempo a situação atual.

A bem da Nação

Repartição Autónoma de Justiça e Cultos, em 5 de Abril de 1935.

Exmo. Sr. Chefe do Gabinete de Sua Ex.^a o Ministro do Interior.

O Juiz, Chefe da Repartição,

(assinatura manuscrita)

Fernando ... (assinatura ilegível parcialmente)

DOCUMENTO n.º 13

MINISTÉRIO DO INTERIOR – GABINETE DO MINISTRO

CONFIDENCIAL

532

U R G E N T E

Exm^o. Senhor Chefe do Gabinete
de Sua Ex.^a, o Ministro da Guerra

Estando a tornar-se difícil à Policia de Vigilância e Defesa do Estado a repressão da ação revolucionária por não ter onde alojar os presos, o que representa um grave perigo para a ordem publica, visto a Cadeia do Aljube, calabouços da Policia de Segurança Pública e Fortaleza de Peniche se encontrarem com as lotações esgotadas, encarrega-me Sua Ex.^a, o Ministro do Interior de mais uma vez rogar a V.Ex.^a se digne instar junto de Sua Ex.^a, o Ministro da Guerra pela cedência do Forte do Bom Sucesso, cujas obras indispensáveis se encontram já orçamentadas e adjudicadas em concurso aberto pelo Ministério das Obras Públicas e Comunicações.

A bem da Nação

Gabinete do Ministério do Interior em Lisboa, 10 de Maio de 1935.

O CHEFE DO GABINETE

(assinatura manuscrita)

Gaspar Marques d'Oliveira

DOCUMENTO n.º 14

Confidencial

1789

p^o Outros Min^{os}

Senhor Ministro das Obras Publicas e Comunicações

Excelência:

Em aditamento ao meu ofício n.º 994 de 29 de Maio p.^o p.^o, venho comunicar a V. Ex.^a que, em vista do Ministério do Interior insistir pela entrega do Forte do Bom Sucesso, de harmonia com o despacho ministerial de 16 de Julho último, pela Direção Geral da Fazenda Pública, se torna necessário fazer a entrega ao referido Ministério do Interior do Forte em referência.

A Bem da Nação

Ministério da Guerra, 23 de Agosto de 1935

O Ministro da Guerra

Abilio Valdez de Passos e Sousa

[Fonte: PT-TT-MI-GM-4-14-508_m003]

DOCUMENTO n.º 15

Ministério da Guerra

Repartição do Gabinete

Confidencial n.º 1827

Exmo. Senhor

Em aditamento ao ofício confidencial n.º 1751, de 17 do corrente, Sua Ex.^a o Ministro da Guerra encarrega-me de sugerir a Sua Ex.^a o Ministro do Interior, que para maior facilidade da administração do Depósito de Presos de Peniche, poderia o mesmo Depósito ficar directamente a cargo do Ministério do Interior, autorizando o Ministério da Guerra que o referido Depósito ficasse instalado na Fortaleza de Peniche até à obtenção, por esse ministério de instalações apropriadas.

A Bem da Nação

Ministério da Guerra, 28 de Agosto de 1935

Ao Exmo. Chefe de Gabinete do Ministério do Interior

O Chefe do Gabinete

Aníbal de Passos e Sousa

Coronel

DOCUMENTO n.º 16

Exm^o. Senhor Chefe do Gabinete de Sua Ex.^a. o Ministro da Guerra

Em resposta ao ofício confidencial de V. Ex.^a., nº 1827, de 28 de Agosto último, a seguir transcrevo a informação prestada pela Policia de Vigilancia e Defeza do Estado, a qual Sua Ex.^a. O Ministro do Interior julga de ponderar:

“As despesas efectuadas com os presos que se encontram em Peniche são feitos pelo Ministério do Interior e assim só vejo conveniencia em que o Deposito de presos fique directamente a cargo dêste Ministério. Porem,

ha que considerar que a Fortaleza continua na posse do Ministério da Guerra e nela instalados os serviços do Comando Militar, não podendo portanto sofrer alteração o regímen que presentemente se está seguindo. Quero dizer, por exemplo: Se se torna necessário efectuar obras na Fortaleza, mesmo nas dependencias destinadas a alojamento de presos, o Ministério do Interior não as poderá efectuar porque nem para isso dispõe de verba nem, mesmo que a tivesse, o poderia fazer visto que o edificio lhe não pertence e quaisquer obras ali têm que ser feitas pelo Serviço das Obras e Propriedades Militares.

Precisamente nesta ocasião a Camara Municipal de Peniche se propõe fazer a canalização da agua para a Fortaleza, com a condição de, por êste ser fornecida a tubagem necessaria. Essa canalização, evidentemente necessaria e de capital importancia, iria beneficiar também consideravelmente o Deposito de presos. Mas, não vejo possibilidade de poder ser feita pelo Ministério do Interior a despesa necessaria, pelas razões acima expostas. - Julgo, portanto que a não ser que o Forte fosse entregue ao Ministério do Interior, não poderá produzir outros efeitos o facto do deposito de presos ficar directamente a cargo dêste Ministério, que não seja o pagamento das despesas respeitante à manutenção dos presos, como se está fazendo."

Gabinete do Ministério do Interior em 27 de setembro de 1935

DOCUMENTO n.º 17

MINISTÉRIO DO INTERIOR – GABINETE DO MINISTRO

CONFIDENCIAL

1080

URGENTISSIMO

Exmº. Senhor Chefe do Gabinete
de Sua Ex.ª, o Ministro da Guerra

Conforme é do conhecimento desse Gabinete, a Polícia de Vigilância e Defesa do Estado vem lutando desde há muito tempo com falta de alojamentos para presos políticos e sociais, inconveniente grave neste momento e que é de necessidade resolver urgentemente, visto muitas vezes não poder exercer a sua ação por não haver um único lugar vago nas prisões existentes. No entanto, este problema poderia ser resolvido em parte, com a adaptação a prisão do Forte do Bom Sucesso, que foi cedido a este Ministério por despacho ministerial de 16 de Julho do corrente ano, comunicado a este Gabinete, pela Direção Geral da Fazenda

Publica, adaptação que ainda não se iniciou por esse Ministério ter informado aquela Direção Geral de que ainda o não podia dispensar, ainda por V.Ex.^a, não ter respondido ao ofício deste Gabinete, n.º 987, de 20 de Agosto último.

Por isso, encarrega-me Sua Ex.^a, o Ministro do Interior de, mais uma vez, rogar a V.Ex.^a, se digne obter de Sua Ex.^a, o Ministro da Guerra a cedência imediata do referido Forte ou, pelo menos autorização para se começarem urgentemente as obras de que carecem as suas dependências, que levarão alguns meses a concluir.

A bem da Nação

[Fonte: PT-TT-MI-GM-4-14-508_m004]

DOCUMENTO n.º 18

MINISTÉRIO DO INTERIOR
POLÍCIA DE VIGILÂNCIA E DEFESA DO ESTADO
Secção de Presos

- Informação -

Todas as dependências da cidadela de Peniche foram entregues ao Ministério do Interior por autos lavrados na Repartição do Património da Direção Geral da Fazenda Pública em 10 de Março e 18 de Abril do corrente ano e destinadas à instalação de um depósito de presos.

Porém o Ministério da Guerra não deu ainda execução a essa entrega, continuando a manter algumas dependências ocupadas com o Comando Militar da Praça, fiel de engenharia e guarda de engenharia.

Segundo o que verbalmente foi combinado, quando em Abril passado se tratou desse assunto, o Ministério da Guerra despejaria todas as dependências que tem ocupadas, passando então a Fortaleza para cargo do Ministério do Interior, por conta de quem ficariam as despesas de adaptação e conservação; cederia por empréstimo todo o material de aquartelamento que lá se encontra e manteria ali em serviço 3 sargentos e do pessoal que lá está prestando serviço o indispensável que é:

- 1 - oficial (capitão ou subalterno) o actual Adjunto.
- 2 - 2.ºs sargentos
- 2 - cabos
- 1 - cabo enfermeiro e 8 soldados.

As despesas com este pessoal e com as 3 muares seriam calculadas pelo Ministério da Guerra que apresentaria esse cálculo para ser criada em

favor do Ministério do Interior a verba necessária para os custear da mesma forma como procedeu com a diligência do Depósito de Presos de Angra do Heroísmo.

Foi esta a maneira que se reconheceu ser melhor para harmonizar os serviços com maior interesse para os dois Ministérios, melhores condições para a ordem pública e mais económica para o Estado.

E ficou-se aguardando a execução.

O SUB-DIRECTOR

(assinatura manuscrita)

[No canto superior direito: *Comunique-se ao Ministério da Guerra, 4.9.936 e assinatura.*]

DOCUMENTO n.º 19

MINISTÉRIO DO INTERIOR – GABINETE DO MINISTRO

CONFIDENCIAL

1080

URGENTISSIMO

Exm^o. Senhor Chefe do Gabinete
de Sua Ex.^a, o Ministro da Guerra

Em resposta de V. Ex.^a, confidencial n.º 414 de 16 deste mês, informo de que este Ministério já tomou posse, em 10 também do corrente, das dependências do Forte de Peniche destinadas ao Depósito de presos.

A bem da Nação

Gabinete do Ministério do Interior em Lisboa, 20 de Março de 1936

[Fonte: PT-TT-MI-GM-4-545-508_m001]

DOCUMENTO n.º 20

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

CONFIDENCIAL

N.º 1.372

(Roga-se que na resposta se indiquem os números supra)

Ex.mo Senhor

O Decreto n.º 19.973, criando o Comando Militar de Peniche, obedeceu a necessidades de ocasião, que neste momento se não verificam.

Posteriormente foram quase todas as dependências militares entregues a esse Ministério, havendo ali presentemente, à responsabilidade do Ministério da Guerra, apenas o alferes reformado inválido de guerra JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS e o 2.º sargento FRANCISCO MENDES.

Nestas condições parece conveniente dar outro destino ao pessoal desse Comando, que sem obrigações especiais está vencendo uma ajuda de custo permanente, ficando o arquivo militar entregue ao comandante da força da G. N. R. aquartelada naquela vila de Peniche.

Sua Ex.ª o Ministro encarrega-me de levar o assunto ao conhecimento de Sua Ex.ª o Ministro do Interior, por intermédio de V. Ex.ª, para que se digne informar-me se concorda com o que se propõe sobre o assunto.

A bem da Nação

Lisboa, 26 de agosto de 1936

Exmo. Senhor Chefe do Gabinete do Ministério do Interior

O Chefe do Gabinete

(assinatura manuscrita)

José A. M. do Amaral
Major

DOCUMENTO n.º 21

SERVIÇO DA REPÚBLICA

SECÇÃO ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL
DE PENICHE

CONFIDENCIAL

Peniche, 8 de Novembro de 1935

Exmo. Sr. Governador Civil do Distrito
de Leiria

A prática destes dias veio confirmar o juízo que venho fazendo desde há muito sobre a cada vez mais perniciosa influência que os fixados políticos exercem na massa popular desta vila.

É Peniche um meio industrial de relativa importância, com uma população operária de quase nula instrução, em cujo espírito aqueles indivíduos, portanto, se insinuam à maravilha, ministrando as suas deletérias doutrinas com uma facilidade extraordinária.

Para V. Ex.^a avaliar da gravidade de tal influência, bastaria considerar que é Peniche o único centro conserveiro onde ainda não se conseguiu formar o sindicato dos respetivos operários, não obstante as diligências empregadas pelos meus antecessores para a sua formação, se, infelizmente, não verificássemos o afastamento e desinteresse de antigos adeptos da Situação.

Por outro lado, os fixados, mais comunistas que propriamente políticos dos antigos partidos, são os magníficos agentes de ligação entre os presos da fortaleza e as células comunistas de Bombarral, Lourinhã e Torres Vedras.

Desde que a fortaleza começou a ser utilizada para detenção dos inimigos da sociedade, que se impõe a necessidade de afastar de Peniche os indivíduos que, pelas suas ideias políticas adversas à Situação, aqui se encontram fixados, mas a verdade é que, até hoje, apesar das tentativas empreendidas nesse sentido junto dos Exmos. Governadores Civis que precederam V. Ex.^a, tem sido com desgosto que as pessoas, que se sacrificam e trabalham a bem da atual ordem de coisas, vêm malogrados os seus esforços.

Em virtude do que muito sucintamente acabo de expor a V. Ex.^a, ousou propor:

- 1.º A saída imediata desta vila de todos os fixados políticos aqui existentes.
- 2.º O policiamento da vila julgado conveniente e necessário, quer por forças da Polícia Cívica, quer por forças da G. N. R.
- 3.º A visita periódica de agentes da Polícia de Vigilância e Defesa do Estado.

A Bem da Nação

O Administrador do Concelho,

(assinatura)

Luiz Teixeira de Silveira e Campos

DOCUMENTO n.º 22

COPIA-GNR. -B.2-Diligência em Peniche-Confidencial n.º 4-S.da R Peniche,3 de Maio de 1936-

Ao Exº. Comandante do B.nº.2 da G.N.R. Lisboa- Informo V.Exª. que ontem por cêrca das 9 1/2 horas me foi comunicado verbalmente pelo adjunto do C.M.E. tenente Sr. Carlos Marques, que por informações do comandante da força da P.S.P. para guarda dos presos nesta Fortaleza, haviam faltado à conferência da manhã, realizada às 8 h.45 m., três dos reclusos ex-militares, pelo que se procedeu imediatamente a uma busca rigorosa, que resultando infrutífera, permitiu concluir que os mesmos se haviam evadido, sem contudo deixarem o mais leve vestígio. Os presos referidos, são os ex-tenente José Filipe Pereira Piçarro, ex-sargento José dos Santos Rocha e ex-furriel Francisco Horta Catarino, sobre os quais o citado adjunto se encontra procedendo ao respectivo auto, depois de ter ordenado todas as diligências e feito as comunicações necessárias para a recaptura dos mesmos, tendo este comando procedido igualmente às necessárias averiguações para apuramento de responsabilidade das praças da diligência e chegado à conclusão de que os fugitivos aproveitando a circunstância da existência de nova guarnição na Fortaleza, por efeito da rendição da diligência desta Guarda em 31 e da diligência da P.S.P., no dia seguinte e dada a facilidade que tinham de poder subir livremente dos quartos que habitavam por ficarem com as próprias chaves em seu poder, mesmo durante a noite, usaram de qualquer disfarce para iludir a vigilância das sentinelas, possivelmente envergando as suas antigas fardas, com as quais puderam passar despercebidos à porta das armas ou transpor o Forte pelas traseiras no ponto denominado 'do Alto Vela' ou ainda por qualquer outra porta já conhecida, como por exemplo, pelo pesqueiro, situado por detrás do 'Redondo' visto um deles, o ex-tenente Piçarro, não ser a primeira vez que consegue evadir-se desta Fortaleza. O Comandante da diligência(a) Anibal Borda Silva, tenente.

_____ Está conforme _____

Quartel em Lisboa, 6 de Maio de 1936

O Chefe da Secretaria

Francisco Maria Ramos e Silva

Ten.

Fontes e Bibliografia

Fontes

ANTT, SCPCM-GPC-1320-00012

ANTT, Ministério do Interior, Gabinete do Ministro.

ANTT-AS-D-G-008-0004-00001_m0002.

Boletim Inter-prisional, Órgão da Célula Comunista da Fortaleza de Peniche, Ano 2, n.º 2, Janeiro (?) de 1936.

Diário de Lisboa, 15.12.1935, p. 8.

Bibliografia

ABRANTES, José João, “O Direito do Trabalho do “Estado Novo””, *Cultura* [Online], Vol. 23 | 2006, Online since 30 April 2014, connection on 20 June 2026. URL: <http://journals.openedition.org/cultura/1518>;

AMEAL, João, *A Revolução da Ordem*. Lisboa: 1932.

ANDRADE, José Luís, *Ditadura ou Revolução? A verdadeira história do dilema ibérico nos anos decisivos de 1926-1936*. Alfragide: Casa das Letras, 2017.

BARREIROS, José António, “Criminalização política e defesa do Estado”, in *Análise Social*, vol. XVIII (72-73-74), 1982-3.º-4.º-5.º.

CARDINA, Miguel (2015). Repressive Dynamics and Political Subjectivities: the Case of Peniche Prison. «e-Journal of Portuguese History». 13:1, 106-124;

CEREZALES, Diego Palacios, *Portugal à Coronhada. Protesto Popular e Ordem Pública nos Séculos XIX e XX*. Lisboa: Tinta da China, 2011.

CLÍMACO, Cristina, *O exílio português em Espanha: entre solidariedade e repressão 1927-1936*.

CONSTANTINO, Adriano et. al., “O Motim de 1935”, in *Atas do II Congresso de História do Movimento Operário e dos Movimentos Sociais em Portugal*, 06-07 Abril 2015, FCSH-UNL, Lisboa, 2018, pp. 28-46.

FARIA, Fábio, “Refúgio Cruzado Ibérico: Portugueses em Espanha, Espanhóis em Portugal (1926-1939)”, *Hist. R.*, Goiânia, v. 30, n. 1, p. 256-272, jan./abr. 2025.

Faria, Fábio, “Estrangeiros, crime e repressão policial em Portugal nos primórdios do Estado Novo (1933-1939)”. Lisboa: Cadernos do Arquivo Municipal | ISSN 2183-3176 | 2.ª Série N.º 22 (2024).

FARINHA, Luís, *O Revirvalho. Revoltas Republicanas contra a Ditadura e o Estado Novo, 1926-1940*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

FATELA, João, *O Sangue e a Rua. Elementos para uma antropologia da violência em Portugal (1926-1946)*, Etnográfica Press, 1989, <https://doi.org/10.4000/books.etnograficapress.1641>.

FOUCAULT, Michel, *Surveiller et Punir: Naissance de la prison*, Paris Editions Gallimard, 1975.

LUCAS, Mafalda, “Características arquitectónicas para punir, intimidar e reabilitar, nas prisões portuguesas do século XX”, *Revista de Historia de Las Prisiones*, n.º15 (Julio-Diciembre 2022), pp. 169-188 INIHLEP ISSN:2451-647.

MELO, Francisco Lopes, 1931 *O ano de todas as Revoltas* [[O ano de 1931 AMF.doc](#)].

MELOSSI, Dario e Pavarini, Massimo, *Cárcere e fábrica As origens do sistema penitenciário (séculos XVI - XIX)*, Tradução de Sérgio Lamarão, Rio de Janeiro, 2006.

NUNES, João Arsénio, *Comunismo e antifascismo: artigos e ensaios*. Lisboa, 2017.

PATRIARCA, Maria Fátima, O 18 de Janeiro: uma proposta de releitura, in *Análise Social*, Vol. XXVIII (123-124), 1993 (4.º-5.º), 1135-1152.

- PAULO, Heloísa, et alli (Coords.), *Migrações e exílios no mundo contemporâneo*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2020.
- PEREIRA, Susana, Moniz, Gonçalo Canto, “AS PRISÕES DO ESTADO NOVO Dispositivos Espaciais de vigilância e punição”. *Direito e representação | Law and Performance* Coleção: Teatro do Mundo Volume: 10, Porto: CETUP, 2015.
- PIMENTEL, Irene, *A PIDE/DGS e as Prisões Políticas. 1945-1974*, *Direito e Justiça*, 2004.
- ROMÃO, Miguel, *Prisão e Ciência Penitenciária em Portugal*. Coimbra: Editora Almedina, 2015.
- ROMÃO, Miguel, “Opções de pena no movimento penitenciário português”, *Atas da conferência internacional prisões em Portugal e na Europa – história, cultura e fotografia: abordagens comparativas*. Porto: CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar, 2018, pp. 84-99.
- ROSAS, Fernando (Coord.), PIMENTEL, Irene Flunser, MADEIRA, João, FARINHA, Luís, REZOLA, Maria Inácia, *Tribunais Políticos. Tribunais Militares Especiais e Tribunais Plenários durante a Ditadura e o Estado Novo*. Lisboa: Temas e Debates, 2009.
- SALAZAR, Oliveira, *Discursos, 1928 a 1966*. Coimbra Editora: 1967.
- SANTANA, Emídio, *Memórias de um militante anarco-sindicalista*. Lisboa: Tinta da China, 2024.
- SANTOS, Maria José Moutinho, *A Sombra e a Luz. As Prisões do Liberalismo*. Porto: Edições Afrontamento, 1999;
- SANTOS, Miguel Dias, *A Contra-revolução em Portugal 1910-1919*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011.
- SANTOS, Miguel Dias, “Violência política na I República: memória e historiografia”, in *Fragmentos de um tempo movente. A propósito da República*. Maia: Edições ISMAI, 2012.
- SOARES, Pedro, *Tarrafal Campo da Morte Lenta*, publicado em 1947, em edição clandestina.
- VAZ, Maria João, “Ideais Penais e Prisões no Portugal Oitocentista”, *IV Congresso Português de Sociologia*. Coimbra: 2000, pp. 1-10.
- VAZ, Maria João, “Prisões de Lisboa no último quartel do século XIX: elementos para o seu estudo”, António Pedro Doreis (org.). *Prisões na Europa. Um Debate Que Apenas Começa*. Oeiras: Celta, 2003, pp. 11-21.
- VAZ, Maria João, Esteves, João, “Abolição da pena de morte em Portugal 1867”, in *SOCIOLOGIA, PROBLEMAS E PRÁTICAS*, n.º 95, 2021, p. 89.
- VENNER, Dominique, *O Século de 1914. Utopias, Guerras e Revoluções na Europa do Século XX*. Porto: Civilização Editora, 2009.

Contributos para a história da prisão da fortaleza de Peniche (1931-1936) © 2026 by Miguel Dias Santos is licensed under Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 International. To view a copy of this license, visit <https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>